



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO
URBANO, COMÉRCIO E TURISMO**

Parecer Nº 02/2025

Recebemos nessa comissão o Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Vereador Itael da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza, cercamento e conservação de terrenos urbanos baldios no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

O projeto estabelece obrigações aos proprietários ou possuidores de terrenos baldios, impõe sanções administrativas em caso de descumprimento, prevê a atuação subsidiária do Município na realização de serviços de limpeza e capinação e disciplina a cobrança dos custos pelos serviços eventualmente prestados pelo Poder Público.

Adicionalmente, o artigo 10 do projeto estabelece critérios objetivos para a cobrança dos serviços públicos eventualmente executados pela Prefeitura (como roçagem, uso de retroescavadeira e transporte de entulhos), garantindo transparência, previsibilidade e legalidade. A definição dos valores, por sua vez, será regulamentada pelo Executivo Municipal, conforme previsto no art. 12, o que reforça o controle técnico e orçamentário das ações administrativas.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 005/2025 está amparado por fundamentos constitucionais, legais e administrativos, demonstrando-se formal e materialmente constitucional, legal e juridicamente adequado.

A proposta encontra respaldo: Na Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local, assegurar a função social da propriedade, proteger a saúde pública, o meio ambiente urbano e promover o ordenamento do solo; Na legislação infraconstitucional, por dialogar com o Código Civil, o Estatuto da Cidade e a Lei de Crimes Ambientais; Na Lei Orgânica Municipal, ao atender às competências legislativas locais (art. 10, I e II) e aos objetivos da política urbana municipal (art. 81).



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

O projeto apresenta estrutura normativa clara, define responsabilidades, assegura mecanismos de fiscalização e sanção, prevê a atuação subsidiária da Administração Pública e disciplina a cobrança de custos de forma técnica e proporcional, contribuindo para a melhoria das condições urbanas, sanitárias e ambientais do município.

Diante da análise realizada, votamos pela aprovação do Projeto de lei nº 005/2025, por unanimidade.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras /MA, 07 de ABRIL de 2025.

PAULO DE SOUZA GUIDA

PRESIDENTE

EDUARDO DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

NAYLA CARDOSO COSTA ARRUDA

RELATORA